

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.

CNPJ/MF Nº 02.735.385/0001-60

NIRE 33.3.0026105-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA SEGUNDA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., INICIADA E SUSPensa EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018 E REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018, às 15 horas, na sede do Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08/B, salas 302, 303 e 04, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no jornal Monitor Mercantil, nos dias 01, 02 e 06 de novembro de 2018 e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nos dias 01, 02 e 06 de novembro de 2018, nos termos da cláusula 11.1.2 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. ("Escritura de Emissão" e "Emissora"), bem como do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. PRESENÇA: Presentes os titulares das Debêntures representando 90,89%(noventa inteiros e oitenta e nove por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme Lista de Presença de Debenturistas, anexa à presente ata, (ii) representantes da Emissora; e (iii) o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

4. MESA: Presidida pela Sra. Francisca Cândida Alves Reis Marques Ribeiro, e secretariada pelo Sr. Fernando Ginjas.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) aprovação ou não da alteração, na forma do Anexo I deste edital de convocação para que o anexo II da Escritura de Emissão passe a prever as novas condições de pagamento da amortização programada das Debêntures, incluindo a alteração do número de parcelas de amortização programada de 17 (dezesete) parcelas para 16 (dezesesseis) parcelas, sendo a *duration* das Debêntures resultante da curva de amortização apresentada no Anexo I deste edital seja equivalente à obtida através de amortização constante em 17 (dezesete) parcelas calculado através da aplicação dos percentuais conforme Anexo II da Escritura de Emissão sobre o valor nominal da emissão (ou seja, R\$ 10.000,00) acrescido da atualização monetária, nos termos do item 5.6.2 da Escritura de Emissão, bem como as novas Datas de Pagamento da

Amortização Programada. Adicionalmente, ajustar a data prevista na Cláusula 5.8.1 para 15 de maio de 2019 da Escritura de Emissão; e

(ii) uma vez aprovado o item (i) desta Ordem do Dia, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a alterar a Escritura de Emissão, bem como celebrar quaisquer aditivos e documentos necessários ou que venham a ser necessários para implementar as deliberações do item (i) da Ordem do Dia.

6. INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO: Reabertos os trabalhos, foi verificado o quórum suficiente para instalação nos termos da Escritura de Emissão sendo, portanto; declarada reaberta a presente assembleia. Em seguida, após serem examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes deliberaram da seguinte forma:

(i) 90,46% (noventa inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) deliberaram pela aprovação do item (i) da Ordem do Dia, 0,40 % (quarenta centésimos por cento) pela não aprovação do item (i) da Ordem do Dia.

Desta forma, o item (i) da Ordem do Dia foi aprovado sendo certo que o anexo II à Escritura de Emissão passará a conter o seguinte teor:

Nº da Parcela da Amortização Programada	Percentual sobre o Valor Nominal Unitário (%)	Data de Pagamento da Parcela da Amortização Programada
1ª Parcela	6,2500	15/05/2019
2ª Parcela	6,6667	15/11/2019
3ª Parcela	7,1429	15/05/2020
4ª Parcela	9,1923	15/11/2020
5ª Parcela	12,3333	15/05/2021
6ª Parcela	11,0909	15/11/2021
7ª Parcela	13,0000	15/05/2022
8ª Parcela	15,1111	15/11/2022
9ª Parcela	16,5000	15/05/2023
10ª Parcela	14,2857	15/11/2023
11ª Parcela	16,6667	15/05/2024
12ª Parcela	20,0000	15/11/2024
13ª Parcela	25,0000	15/05/2025
14ª Parcela	33,3333	15/11/2025
15ª Parcela	50,0000	15/05/2026
16ª Parcela	100,0000	15/11/2026

(ii) 90,48% (noventa inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) deliberaram pela aprovação do item (ii) da Ordem do Dia e 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) pela não aprovação do item (ii) da Ordem do Dia.

Desta forma, o item (ii) da Ordem do Dia foi aprovado.

Em contrapartida às aprovações dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia pelos Debenturistas, a Emissora, se compromete a:

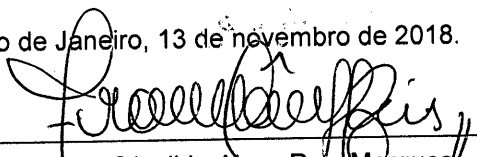
- a) Condicionar as aprovações acima, para que, caso a Emissora realize outra Assembleia Geral de Debenturistas para a.1) deliberar acerca do reperfilamento da dívida das Debêntures e/ou a.2) deliberar acerca de qualquer tipo de reorganização societária envolvendo a Emissora. Sendo certo que ao ocorrer esta assembleia futura ("AGD futura"), a Emissora pagará prêmio de *waiver fee* de, de no mínimo, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o saldo devedor do Valor Nominal

Unitário Atualizado das Debêntures, num prazo de até um mês após a realização desta Assembleia.

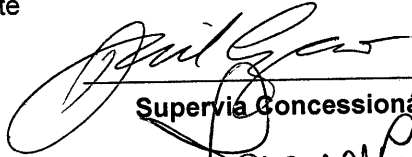
- b) Condicionar as aprovações acima ao compromisso pela Emissora de b.1) até a data de 28 de fevereiro de 2019, apresentar a comprovação de assinatura de contrato de compra e venda para alienação do controle da Emissora e b.2) até a data de 30 de abril de 2019, apresentar a comprovação do fechamento da Operação de Troca de Controle Acionário da Emissora (“Operação”), com aporte de capital de R\$ 550 (quinhentos e cinquenta) milhões de reais.
- c) Fica certo desde já que caso qualquer dos eventos (b.1) e (b.2) acima expressos não sejam cumpridos pela Emissora, esta se obrigará a realizar uma amortização extraordinária obrigatória no montante equivalente a 5,888% sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, e a criação de um evento de pagamento de Juros, a serem pagos em conjunto, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do respectivo descumprimento. Fica ajustado desde já que; caso o descumprimento do evento (b2) seja causado pela não anuência dos Debenturistas em sede de Assembleia à alienação de controle da Emissora, a referida obrigação de antecipação do pagamento não será devida.
- d) A Emissora ratifica o entendimento, no qual no anexo II acima aprovado no item (i) da Ordem do Dia, ficará expresso que aonde lê-se “Valor Nominal Unitário” terá o mesmo significado do termo da Escritura de Emissão, qual seja: Valor Nominal Unitário ATUALIZADO.

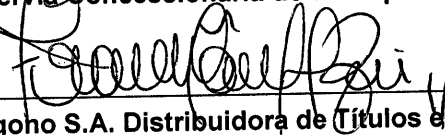
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018.


Francisca Cândida Alves Reis Marques
Ribeiro.
Presidente


Fernando Ginjas
Secretário


Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A.


Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
(p.p. Francisca Cândida Alves Reis Marques Ribeiro)